

Decreto nº 2.519, de 29 de julho de 2011.

**Dispõe sobre medidas de contenção
de despesas na Administração
Pública, e dá outras providências.**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 55 parágrafo IV, e

Considerando, a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

Considerando, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

Considerando, a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

Considerando, a adequação da receita do Município, aos repasse do FPM e ICMS; e,

Considerando por fim , a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fixa em quarenta horas a realização de horário extraordinário a todo quadro de servidores municipais, ressalvados os casos, prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam vedados a concessão de diárias e ajuda de custos aos CCs, FGs , salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O transporte educacional e o de pacientes da área da saúde que excederem a quarenta horas mensais, deverão ter justificativas dos Secretários das respectivas secretarias.

Art. 4º Ficam ressalvadas as atividades de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e demais profissionais da área de saúde.

Art. 5º O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão de Controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de julho de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário da Administração
e Recursos Humanos